LEI nº 418/2007 De 16/03/2007

CONCEDE REVISÃO DE SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, inc. I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica concedido revisão de subsídios do Prefeito, Vice — Prefeito e Vereadores para recomposição das perdas inflacionárias, relativo ao período de maio de 2005 a janeiro de 2007, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, no percentual de 6,44% (seis virgula quarenta e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2007

Noeli José Dal Magro

Prefeito Municipal Registrado e publicado na data supra e local de

costume.

Nadia Inês Forestti Diretora de Departamento